



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI**  
**Central de Compras e Contratações - CCC**

## **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014**

### **Processo Nº 03300.000548/2014-77**

OBJETO: Registro de Preços para contratação, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de imagens óticas orbitais, de acervo ou programadas, com a unidade dimensionada em Km<sup>2</sup>, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

#### **Esclarecimento Adicionais à Airbus**

Referente aos questionamentos realizados pela **AIRBUS DEFENCE AND SPACE BRASIL/SPOT IMAGE BRASIL (AIRBUS DS)** através de correspondência encaminhada à Central de Compras e Contratações (CCC/MP) relativas ao Sistema de Registro de Preço para aquisição de Imagens de Satélite por parte do governo federal.

#### **Esclarecimento 01:**

**Esta Central de Compras e Contratações - CENTRAL/MP encaminhou hoje, a pouco, esclarecimentos adicionais referentes aos questionamentos da Airbus DS, referentes aos Item 5.6 (Imagens off-nadir) e Item 5.14 (Reamostragem) confirmando que:**

- "a princípio, considerando as especificações dos produtos **PLEIADES (1A e/ou 1B)** e **SPOT (6 e/ou 7)**, o produto **PLEIADES (1A e/ou 1B)** atende as especificações para concorrer ao **LOTE 1** e o Produto **SPOT (6 e/ou 7)** atende as especificações para concorrer ao **LOTE 2**.
- **Para o caso das imagens originais, que deverão ser entregues juntamente com as imagens ortorretificadas, a imagem off-nadir deverá estar na sua resolução original."**

Conforme informações técnicas detalhadas encaminhadas pela Airbus DS, as especificações do satélite PLEIADES são públicas em termos de sua REN e de seu padrão de comercialização (foram objeto de inúmeros pregões no Brasil por entidades públicas e privadas) e sua resolução aceita como uma resolução

nativa de 50cm/pixel. Também conforme informado, a constelação Pleiades resulta de uma parceria entre o Ministério da Defesa da França e o CNES, instituição científica de grande renome internacional no setor espacial onde foram desenvolvidas linhas de produção de alto desempenho e confiabilidade técnica de forma a atender as demandas operacionais as mais exigentes possíveis em termos de uso das imagens de satélite. Conforme informado, confirmamos ainda que a produção das imagens PLEIADES é totalmente automatizada e que suas bandas nativas não estão acessíveis para comercialização aos clientes da Airbus DS. De fato, as bandas originais acessíveis aos clientes da AIRBUS DS estão sendo fornecidas em sua resolução nativa de 50cm/pixel, proporcionando total satisfação aos mais diversos e exigentes usuários militares e civis no mundo inteiro. Contudo, considerando os esclarecimentos recebidos hoje, até agora o entendimento ainda persiste um pouco dúbio para nós no sentido que não entendemos com certeza se a entrega das imagens originais na resolução nativa de 50cm/pixel dos satélites Pleiades para o Lote 1 será aceita. Entendemos que sim. Este entendimento esta correto?

#### **Reposta 01:**

**Esclarecemos que, conforme prevê o Item 5.1 do Termo de Referência, o objeto de contratação é o quilometro quadrado da imagem ortorretificada. As imagens originais deverão ser entregues conjuntamente visando possibilitar a aferição da qualidade da imagem ortorretificada. Nesse sentido, ao se avaliar o produto descrito no item 2.3.1 (Primary Product) do Pleiades User Guide, pode-se inferir que esse é formalmente compatível com o definido no item 4.7 do Edital (Imagem Original), o que faz com que o entendimento esteja correto.**

#### **Esclarecimento 02:**

**5.8.2 Caso a cobertura de nuvens prejudique a visualização dos alvos ou a correta interpretação das informações, ainda que atendido o percentual de nuvens disposto no item 5.8, o CONTRATANTE poderá solicitar, no período da garantia, a reposição das imagens, sem ônus.**

Entendemos que em todos os casos, o primeiro órgão demandante de determinada imagem definira a área onde não poderá haver nuvens. Uma vez que este órgão terá aprovado esta imagem coletada, nenhum outro órgão poderá solicitar a reposição da mesma por questões de cobertura de nuvens dentro do período de garantia. A garantia cobriria os demais itens, menos cobertura de nuvens.

Este entendimento esta correto ?

## **Resposta 02:**

**Esclarecemos que o entendimento está correto.**

## **Esclarecimento 03:**

**5.11 Para cada pedido de compra que envolva o fornecimento de mais de uma cena, a CONTRATANTE deverá realizar o tratamento digital das imagens com relação ao ajuste radiométrico (luminosidade, contraste e tonalidade) e geométrico para evitar a descontinuidade das imagens. Não serão aceitas diferenças na ligação que sejam perceptíveis visualmente. Também não serão aceitos erros de descontinuidade de feições representadas na imagem decorrentes de processos de emendas ou entre cenas adjacentes.**

Entendemos que em todos os casos onde haverá fornecimentos de mais de uma cena, não será necessário mosaicar as imagens e sim proceder pontualmente em alguns casos a serem definidos previamente a entrega das ordens de serviço, de alguns ajustes radiométricos e geométricos.

## **Resposta 03:**

**O edital não faz menção a criação de mosaico. Logo, o entendimento está correto.**

## **Esclarecimento 04:**

**6.3 O tipo de licença das imagens deverá ser estendido aos demais órgãos e instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e a terceiros (instituições não públicas), desde que se comprometam a observar e aceitar o Contrato de Licença do Usuário Final do fornecedor.**

Entendemos que, em todos os casos, todos os usuários das imagens fornecidas serão oriundos de órgãos e instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e/ou de terceiros (instituições não públicas), de nacionalidade brasileira?

Este entendimento está correto?

## **Resposta 04:**

**Esclarecemos que conforme o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, os órgãos participantes e não participantes são órgãos ou entidades da Administração Pública do Brasil. Para o caso das instituições terceiras não públicas não há, no entanto, restrição quanto à**

nacionalidade. Conforme estabelecido no item 6.4 do Edital, o CONTRATANTE poderá repassar as imagens a essas instituições tão somente para a realização de trabalhos específicos de interesse do CONTRATANTE, mediante termo de cooperação ou contrato, sendo obrigatória a destruição das cópias das imagens após o encerramento do objeto do termo de cooperação ou contrato e vedada a sua comercialização ou utilização para outros fins. No entanto, uma vez que a legislação brasileira não veda a realização de contratos entre a administração pública e instituições não públicas de nacionalidade estrangeira, o entendimento colocado não está correto.